

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

TERMO ADITIVO**PROCESSO STJ N. 008902/2021****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO STJ N. 5/2021**

Convalidação de cessão de servidora do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para o Superior Tribunal de Justiça.

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Bairro Cambéa, em Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.444.530/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**, e o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.488.478/0001-02, representado neste ato por sua Presidente, Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio STJ n. 5/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui o objeto do presente aditamento a convalidação de cessão de servidora do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para o Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA

Fica convalidada a cessão da servidora Rebeca Sousa Ferraz Chehab para o Superior Tribunal de Justiça, no período entre 8/3/2020 e 30/8/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio que não contrariem o presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste aditamento será publicado no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça do Estado do Ceará, no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93, ficando à disposição dos Tribunais de Contas para efeito de controle externo.

E, estando justos e conveniados, os representantes das partes assinam eletronicamente o presente aditamento para que surtam os devidos efeitos legais.

Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Presidente
Superior Tribunal de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, em 30/11/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Thereza Rocha de Assis Moura, Presidente do Superior Tribunal de Justiça**, em 13/12/2022, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3254361** e o código CRC **2B2F258B**.